

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ**

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO

nº 65/2017

Processo Administrativo nº
298/2017**INTERESSADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
PAULO MIKCZA****OBJETO**

PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (20 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 60 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade Por item
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Conforme solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Transporte, e reconhecendo a necessidade da aquisição de uma PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9, ora solicitado pelo Departamento competente.

Encaminhos em anexo solicitação, termo de referência, orçamentos e demais documentos, para que possa analisar e deferir

Ibaiti, 07 de julho de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de aquisição de uma PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, justificamos que a Placa se faz necessária pra instalação no semafaro localizado entre as ruas Paraná e José de Moura Bueno, para que o trânsito flua tranquilamente e nao haja nenhuma ocorrência.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para o item a ser adquirido , obtendo o menor valor de R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 07 de julho de 2017



PAULO MIKCZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Exmo.^a Sr.
Antonly de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

2 - JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE A PLACA A SER ADQUIRIDA SERÁ UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO NO SEMÁFARO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS PARANÁ E RUA JOSÉ DE MOURA BUENO, QUE SE ENCONTRA QUEIMADA, CAUSANDO TRANSTORNOS AOS MOTORISTA, POIS TRATA-SE DE VIAS ONDE MILHARES DE CARROS TRAFEGAM DIARIAMENTE E SUA MANUTENÇÃO VISA COIBIR ACIDENTES DE TRÂNSITO.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20904	PLACA CPU R03 PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.	1,00	UN	1.190,00	1.190,00
TOTAL						1.190,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	01.292.728/0001-41	R\$ 1.190,00
BERGAMIN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	11.515.733/0001-85	R\$ 1.250,00
SINATRAN SINALIZAÇÃO	02.147.188/0001-20	R\$ 2.299,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
- * PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **20 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Departamento solicitante e em conformidade com a Portaria de Recebimento em vigor.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Ass: _____

PAULO MIKCZA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 07 de julho de 2017



PAULO MIKCZA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

06-07-17
Culpo ao SETORE LICITAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO
de DISMANA
em CARATEL de
LICITAÇÃO

Orçamento 596/17

À
Prefeitura Municipal de Ibaiti – PR
Fone/Fax: (43) 9151 4950

Três Corações, 03 de Julho de 2017.



Prezado Senhor,

Segue abaixo relacionados preços e condições para fornecimento do seguinte material:

Item	Qtd.	Unid.	Descrições	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Un.	Placa CPU microprocessada R03, medindo 100 x 140 mm com processador ATMEL 89S52 24PC versão de funcionamento (V32), dotado de bateria níquel cádmio, relógio padrão DS 1302, saída para programador digital interativo através do conector padrão DB9.	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais)					

Prazo de entrega: até 10 dias, após recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 20 dias.

Condições de Pagamento: À Vista, mediante NF e entrega do material.

Frete: CIF – Pago.

Impostos: Inclusos.

Mão de obra de instalação: Incluso.

Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.

Na oportunidade coloco-me a sua inteira disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcia Nogueira
Comercial

Tel/Fax.: +55 35 3239-3550 / Ramal: 3556

Celular: +55 35 9880-7209

E-mail: marcia@contransin.com.br

Visite nosso site: www.contransin.com.br





15 anos trabalhando por você

BERGAMIN SINALIZAÇÃO VIÁRIA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
BERGAMIN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 11.515.733/0001-85 - INCR. EST. 164.053.490.113

Av. José Bonifácio do Couto 307- Centro- CEP: 17.430-000- Alvinlândia - SP

Fone: 14 - 34731022 - 96727373 e-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br



A
Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa CPU microprocessada R03, medindo 100 x 140 mm com processador ATMEL 89S52 24PC versão de funcionamento (V32), dotado de bateria níquel cádmio, relógio padrão DS 1302, saída para programador digital interativo através do conector padrão DB9.	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Valor: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais.)

Prazo de Entrega: Até 40 dias.

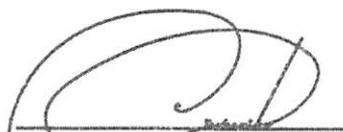
Validade da Proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: A vista.

Frete: Incluso

Garantia: 12 meses.

Alvinlândia, 07 de Julho de 2017.


Jose Roberto Bergamin
RG.9.254.144 -SSP/SP



Orçamento

Prefeitura Municipal de Ibaiti- PR

E-mail: danieleveigaibt@gmail.com

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Und	Placa CPU microprocessada R03, medindo 100 x 140 mm com processador ATMEL 89S52 24PC versão de funcionamento (V32), dotado de bateria níquel cádmio, relógio padrão DS 1302, saída para programador digital interativo através do conector padrão DB9.	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
				TOTAL GERAL	R\$ 2.299,00

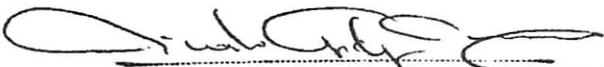
CONSIDERAÇÕES

Prazo de Execução = Até 60 dias.

Condição de pagamento: Contra Apresentação.

Validade da proposta= 30 dias.

Pedro Leopoldo, 07 de Julho de 2017.



SINATRAN - Sin. Nac. Tran. Ltda.
RICARDO GODOY RIBEIRO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.292.729/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1996
NOME EMPRESARIAL FAROL SINALIZACAO VIARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV QUINTO CENTENARIO DO BRASIL	NÚMERO 1553	COMPLEMENTO LETRA: A; SALA: 2;
CEP 37.410-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MUNICIPAL	MUNICÍPIO TRES CORACOES
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEDANTAS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (35) 3234-1121 / (35) 3222-5039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2017** às **09:17:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01292729/0001-41

Razão Social: FAROL SINALIZACAO VIARIA LTDA

Endereço: AV QUINTO CENTENARIO DO BRASIL 1553 A SALA 2 / PARQUE MUNICIPAL / TRES CORACOES / MG / 37410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2017 a 31/07/2017

Certificação Número: 2017070200583280076712

Informação obtida em 10/07/2017, às 09:11:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.292.729/0001-41
Certidão n°: 132811404/2017
Expedição: 10/07/2017, às 09:13:09
Validade: 05/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAROL SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.292.729/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAROL SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 01.292.729/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:21:56 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **CCEE.46B3.4D87.8E78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DUPLICATA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME.



MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA, brasileira, nascida em Três Pontas, MG, em 29/08/1974, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 009.911.026-14, RG M-6.820.504 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Particular, 08, Condomínio Topázio, Jardim América, Três Corações, MG, CEP 37410-000 e; FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, brasileiro, nascido em Três Corações, MG, em 02/05/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF 859.891.186-00, RG M-6.160.410 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Particular, 08, Condomínio Topázio, Jardim América, Três Corações, MG, CEP 37410-000, únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada "**FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME**", com sede à Av. Quinto Centenario do Brasil, nº 1.553-A, sala 02, Bairro Parque Municipal, Três Corações -MG, CEP 37410-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob NIRE nº 31204952641, em 13/06/1996 e CNPJ nº 01.292.729/0001-41, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, tendo entre si justo e contratado, resolvem alterar o seu CONTRATO SOCIAL, o que fazem sob as condições e cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que antes era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a partir desta data para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído:

a) - FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA	249.000 quotas	R\$ 249.000,00
b) - MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Total:	250.000 quotas	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único: O aumento no capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado no momento do registro da alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em moeda corrente nacional.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância de suas quotas, não respondendo os mesmos, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas respondendo, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As quotas são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios.

3. DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, que com a designação de administrador, rerepresentará-la-á Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que envolvam responsabilidade social serão assinados, individualmente, por cada sócio administrador, exceto aqueles pertencentes ao patrimônio da sociedade, que deverão ser assinados conjuntamente por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: É defeso aos sócios usarem a firma em negócios particulares, estranhos à sociedade, tais como em abonos, avais, endossos de favor, fianças e outros semelhantes.



4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade tem como denominação Social "FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME"

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE:

A sede da sociedade está situada na cidade de Três Corações - MG, na Av. Quinto Centenário do Brasil, n.º 1.553-A - Sala 02 - Bairro Parque Municipal, CEP 37410-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social consiste na fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização; comércio atacadista de equipamentos de comunicação, partes e peças; comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação; fabricação, comercialização e prestação de serviços na área de sinalização vertical, horizontal e semafórica, construção de rodovias, inclusive pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades se deu em 01 de junho de 1996, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com 150.000 quotas totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas e subscritas da seguinte maneira:

a) - FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA	249.000 quotas	R\$ 249.000,00
b) - MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Total:	250.000 quotas	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único: O aumento no capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado no momento do registro da alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em moeda corente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da lei 10.406/02.

Parágrafo Único: As quotas são impenhoráveis por dividas particulares dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, que com a designação de administrador, rerepresentá-la-á Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele.



Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que envolvam responsabilidade social serão assinados, individualmente, por cada sócio administrador, exceto aqueles pertencentes ao patrimônio da sociedade, que deverão ser assinados conjuntamente por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: É defeso aos sócios usarem a firma em negócios particulares, estranhos à sociedade, tais como em abonos, avais, endossos de favor, fianças e outros semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE":

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cuja importância será estipulada entre a sociedade e escriturada em conta específica.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e ou prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às cotas do capital social que detiveram.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tendo este dentro dos 30 (trinta) dias subsequente, a obrigação de aceitar ou contrapropor tomando por base o valor comercial da sociedade. Se decorridos os 30 (trinta) dias citados sem qualquer manifestação do proposto, ficará o proponente autorizado taxativamente a negociar sua parte com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E DO FALECIMENTO:

A sociedade não se dissolverá com a retirada de qualquer um dos sócios, porém, o sócio retirante deverá expressar sua vontade por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes, oferecendo suas cotas ao sócio remanescente, e no caso de falecimento de qualquer um dos sócios, assumirão os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária limitada por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, da Lei 10.406/02.



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME.

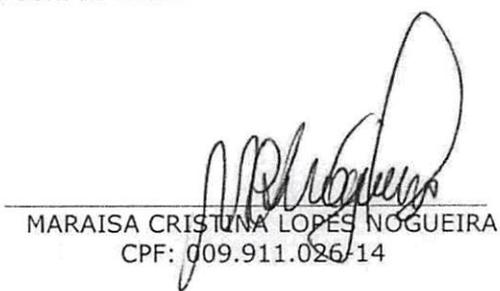
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS E FORO:

Todos os casos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, para dirimir, conhecer, decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Três Corações, 16 de abril de 2012.


FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA
CPF: 859.891.186-00


MARAISA CRISTUNA LOPES NOGUEIRA
CPF: 009.911.026-14



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME.



MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA, brasileira, nascida em Três Pontas, MG, em 29/08/1974, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 009.911.026-14, RG M-6.820.504 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Particular, 08, Condomínio Topázio, Jardim América, Três Corações, MG, CEP 37410-000 e; FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, brasileiro, nascido em Três Corações, MG, em 02/05/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF 859.891.186-00, RG M-6.160.410 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Particular, 08, Condomínio Topázio, Jardim América, Três Corações, MG, CEP 37410-000, únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada "**FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME**", com sede à Av. Quinto Centenario do Brasil, nº 1.553-A, sala 02, Bairro Parque Municipal, Três Corações -MG, CEP 37410-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob NIRE nº 31204952641, em 13/06/1996 e CNPJ nº 01.292.729/0001-41, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, tendo entre si justo e contratado, resolvem alterar o seu CONTRATO SOCIAL, o que fazem sob as condições e cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que antes era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a partir desta data para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído:

a) - FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA	249.000 quotas	R\$ 249.000,00
b) - MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Total:	250.000 quotas	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único: O aumento no capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado no momento do registro da alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em moeda corrente nacional.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância de suas quotas, não respondendo os mesmos, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas respondendo, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As quotas são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios.

3. DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, que com a designação de administrador, rerepresentá-la-á Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que envolvam responsabilidade social serão assinados, individualmente, por cada sócio administrador, exceto aqueles pertencentes ao patrimônio da sociedade, que deverão ser assinados conjuntamente por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: É defeso aos sócios usarem a firma em negócios particulares, estranhos à sociedade, tais como em abonos, avais, endossos de favor, fianças e outros semelhantes.



4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade tem como denominação Social "FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME"

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE:

A sede da sociedade está situada na cidade de Três Corações - MG, na Av. Quinto Centenário do Brasil, n.º 1.553-A - Sala 02 - Bairro Parque Municipal, CEP 37410-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social consiste na fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização; comércio atacadista de equipamentos de comunicação, partes e peças; comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação; fabricação, comercialização e prestação de serviços na área de sinalização vertical, horizontal e semafórica, construção de rodovias, inclusive pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades se deu em 01 de junho de 1996, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com 150.000 quotas totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas e subscritas da seguinte maneira:

a) - FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA	249.000 quotas	R\$ 249.000,00
b) - MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Total:	250.000 quotas	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único: O aumento no capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado no momento do registro da alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da lei 10.406/02.

Parágrafo Único: As quotas são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, que com a designação de administrador, rerepresentá-la-á Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele.



Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que envolvam responsabilidade social serão assinados, individualmente, por cada sócio administrador, exceto aqueles pertencentes ao patrimônio da sociedade, que deverão ser assinados conjuntamente por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: É defeso aos sócios usarem a firma em negócios particulares, estranhos à sociedade, tais como em abonos, avais, endossos de favor, fianças e outros semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE":

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cuja importância será estipulada entre a sociedade e escriturada em conta específica.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e ou prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às cotas do capital social que detiveram.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tendo este dentro dos 30 (trinta) dias subsequente, a obrigação de aceitar ou contrapor tomando por base o valor comercial da sociedade. Se decorridos os 30 (trinta) dias citados sem qualquer manifestação do proposto, ficará o proponente autorizado taxativamente a negociar sua parte com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E DO FALECIMENTO:

A sociedade não se dissolverá com a retirada de qualquer um dos sócios, porém, o sócio retirante deverá expressar sua vontade por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes, oferecendo suas cotas ao sócio remanescente, e no caso de falecimento de qualquer um dos sócios, assumirão os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária limitada por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, da Lei 10.406/02.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME.



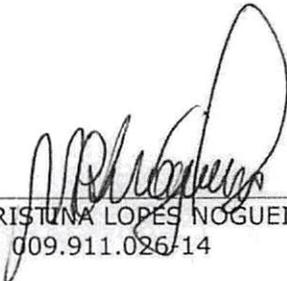
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS E FORO:

Todos os casos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, para dirimir, conhecer, decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Três Corações, 16 de abril de 2012.


FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA
CPF: 859.891.186-00


MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA
CPF: 009.911.026-14





Município de Ibaiti
Solicitação 225/2017
Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
225	Aquisição de Material	10/07/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50335-5	PAULO MIKCZA	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
98	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Nome			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	20 Dias	
Entrega			
Local			
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PLACA CPU, MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

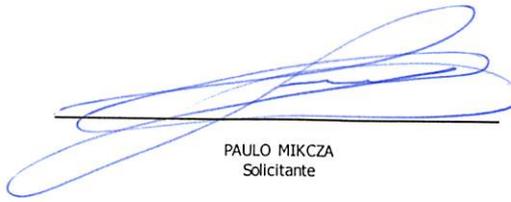
Justificativa:

A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE A PLACA A SER ADQUIRIDA SERÁ UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO NO SEMÁFARO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS PARANÁ E RUA JOSÉ DE MOURA BUENO, QUE SE ENCONTRA QUEIMADA, CAUSANDO TRANSTORNOS AOS MOTORISTA, POIS TRATA-SE DE VIAS ONDE MILHARES DE CARROS TRAFEGAM DIARIAMENTE E SUA MANUTENÇÃO VISA COIBIR ACIDENTES DE TRÂNSITO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020904	PLACA CPU R03	UN	1,00	1.190,00	1.190,00
	PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.				
TOTAL					1.190,00
TOTAL GERAL					1.190,00


PAULO MIKCZA
Solicitante

Município de Ibaiti - 2017

Processo 298/2017



Página:1

Produto: 20904 PLACA CPU R03

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000225	2017	3	000297	001	001	1,00	UN	1.190,00	1.190,00



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 07 de julho de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 0116/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 07 de julho de 2017

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9., no valor total de R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	940	04.001.15.452.0013.2018	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 07 de julho de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 07 de julho de 2017

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais)**.
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,


Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 10 de julho de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº0116/2017, apresentado pelo Departamento Municipal de Trânsito, visando em apertada síntese a **PLACA CPU MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;

b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;

c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convêm ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..** com o critério de julgamento de **Dispensa/Inexigibilidade Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 10 de julho de 2017

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.**, com o critério de julgamento de **Por item Dispensa/ Inexigibilidade**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 10 de julho de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

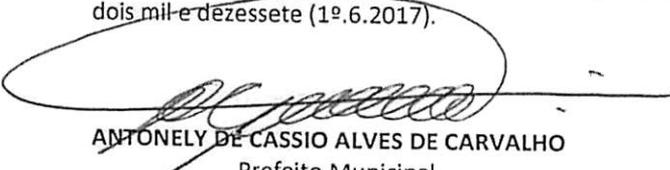
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2017

Processo Administrativo nº 298/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME , inscrita no CNPJ nº 01.292.729/0001-41.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento a ser adquirido conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação, que é de extrema urgência e de interesse publico, pois trata-se de vias onde centenas de veículos trafegam diariamente, e tem como intuito principal precaver acidentes de transito; é que apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 10 de julho de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0318, de 01/07/2017

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0318, de 01/07/2017

Wilson Oscar Petry

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0318, de 01/07/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 65/2017
Processo Administrativo nº 298/2017

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 10 de julho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.292.729/0001-41

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	940	04.001.15.452.0013.2018	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, dez dias de julho de 2017 (10.07.2017)

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME

CNPJ nº01.292.729/0001-41

Contratado



Município de Ibaiti
Processo dispensa 65/2017 - Anexo 01



Página:1

Processo 298/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	85.1.20904 PLACA CPU R03	1,00	UN	1.190,00	1.190,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.190,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					1.190,00



Município de Ibaiti - 2017
Relação de Participantes
Processo dispensa 65/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
29548-5	01.292.729/0001-41	FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 65/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29548-5 FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME					CNPJ: 01.292.729/0001-41 Telefone: 35-32341121	Status: Habilitado	1.190,00	
Lote 001 - Lote 001							1.190,00	
001	20904 PLACA CPU R03	UN	1,00	Habilitado		1.190,00	1.190,00	*
VALOR TOTAL:							1.190,00	



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	298
Descrição Resumida do Objeto*	PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.
Dotação Orçamentária*	0400115452001320183390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.190,00
Data Publicação Termo ratificação	10/07/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

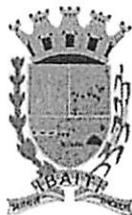
Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FÁCAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

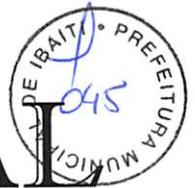
BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 986 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2017

Pregão EDITAL Nº 37/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: Gabriel Rodrigues Lopes Som e Alarmes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.749/0001-51, com sede na Rua/AV Rua ideal Perez, 685 loja - CEP: 84990000 - BAIRRO: Centro, Município de Arapoti/PR, representado pelo Sr(a) Gabriel Rodrigues Lopes, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 77247300, e inscrito(a) no CPF sob o nº 034.676.759-80.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PALCO E TENDAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 247.600,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., dez dias de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gabriel Rodrigues Lopes Som e Alarmes

CNPJ nº 07.550.749/0001-51

Gabriel Rodrigues Lopes

CONTRATADO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2017

Processo Administrativo nº 298/2017

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.292.729/0001-41.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento a ser adquirido conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação, que é de extrema urgência e de interesse público, pois trata-se de vias onde centenas de veículos trafegam diariamente, e tem como intuito principal precaver acidentes de trânsito; é que apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 10 de julho de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0318, de 01/07/2017

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0318, de 01/07/2017

Wilson Oscar Petry

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0318, de 01/07/2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 986 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 65/2017

Processo Administrativo nº 298/2017

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 10 de julho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti - CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.292.729/0001-41

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	940	04.001.15.452.0013.2018	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, dez dias de julho de 2017 (10.07.2017)

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME
CNPJ nº 01.292.729/0001-41
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE À DENGUE, PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PELA EQUIPE DOS AGENTES DA DENGUE, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, com entrega de 5 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 12.797,40 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 14:00H (quatorze horas) do dia 25/07/2017 (vinte e cinco dias de julho de 2017).

CRENCIAMENTO: até às 14:00H (quatorze horas) do dia 25/07/2017 (vinte e cinco dias de julho de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 14:00H (quatorze horas) do dia 25/07/2017 (vinte e cinco dias de julho de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 10/07/2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente